



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.169, de 24 de JULHO de 1.987

Concede um reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos e dá outras providências.

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

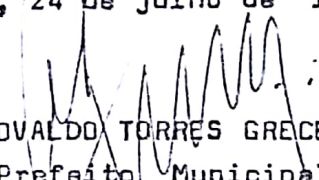
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido um reajuste de vencimentos e proventos aos funcionários da Câmara Municipal, ativos e inativos, bem como aos ocupantes de cargos em Comissão, em caráter emergencial, na ordem de 148,24% (cento e quarenta e oito vírgula vinte e quatro por cento), sobre os vencimentos e proventos vigentes em 30 de abril de 1.987, a contar de 1º de julho de 1.987.


Artigo 2º - Ficam reajustadas, também, nos mesmos índices do artigo anterior e data, as gratificações correspondentes as funções de Encarregado do Setor Contábil e de Caixa.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.987.

Sant'Ana do Livramento, 24 de julho de 1.987.-

  
OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
MARINA LOPES DE OLIVEIRA  
Sec. Mun. de Administração